



2734536



08620.008715/2020-77



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-017**

## 1. INTRODUÇÃO

No dia 09 de outubro de 2020 deu-se início a auditoria de conformidade na Coordenação Geral de Etnodesenvolvimento - CGEtno por esta Auditoria Interna - AUDIN. Conforme previsto no artigo 16 do Decreto nº 9.010/2017, no artigo 28 do Regimento Interno da Funai Portaria nº 666/PRES/2017 e no PAINT-2020, foi informado ao Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS a realização da Auditoria RA-017, por meio do OFÍCIO Nº 8/2020/AUDIN/FUNAI.

## 2. OBJETIVO

Esta auditoria teve como objetivo avaliar a eficácia e a efetividade dos controles internos da gestão definidos pela CGEtno nos processos de trabalho relacionados ao Etnodesenvolvimento.

## 3. ESCOPO

O escopo da auditoria contempla avaliação dos controles internos da gestão definidos pela CGEtno nos processos de trabalho relacionados à análise, aprovação e acompanhamento e avaliação dos Planos Anuais de Trabalho – PAT, distribuição de recursos para as unidades descentralizadas, bem como as demais atividades cuja finalidade é a promoção ao etnodesenvolvimento no âmbito da FUNAI.

O presente trabalho de auditoria foi realizado no período de 09/10/2020 a 07/12/2020.

As verificações nos processos dos Planos Anuais de Trabalho ocorreram no período de 29/10 a 20/11/2020.

A metodologia adotada nos procedimentos de auditoria utilizados pela Audin, estão em conformidade com as técnicas definidas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

## 4. QUESTÕES DE AUDITORIA

- Houve compatibilidade entre os valores apresentados nas orientações para as unidades executoras, os descentralizados nos processos de Planos Anuais de Trabalho - PAT e o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI?
- Os pontos focais designados atendem aos requisitos de perfil exigidos?
- Há evidências nos processos de gestão dos PAT de que o ponto focal orientou os gestores na elaboração do planejamento e/ou durante a execução das ações?
- Os PAT foram enviados tempestivamente e observados os critérios/parâmetros previstos nas orientações para a elaboração das ações de etnodesenvolvimento em 2020?
- Os critérios estabelecidos pela CGEtno balizaram a análise técnica do ponto focal em relação a aprovação do PAT?
- Quais são os controles internos da gestão para validar os PAT aprovados e efetivar a descentralização dos recursos?
- Quais são os instrumentos utilizados e qual é a periodicidade do acompanhamento realizado pelo ponto focal na execução do PAT?
- Os produtos de gerados a partir do Sistema de PAT - SIPAT e SIAFI são utilizados para a tomada de decisão na CGEtno durante e após a execução dos projetos?
- Os registros das inspeções *in loco* apresentam informações necessárias e suficientes para tomada de decisão?
- Foram identificados os critérios utilizados para a redistribuição/reprogramação dos recursos entre as unidades descentralizadas?
- Os critérios estabelecidos pela CGEtno balizaram a análise técnica do ponto focal em relação a aprovação do Relatório Físico-Financeiro do exercício?
- Os resultados apresentados nos Relatórios Físico-Financeiro do exercício anterior impactam a liberação de recursos para o ano seguinte?

## 5. ACHADOS DE AUDITORIA

### 5.1. Informação: Composição do orçamento para as ações de promoção ao etnodesenvolvimento 2020

A partir das informações disponibilizadas pela CGEtno verificou-se que orçamento para as ações de etnodesenvolvimento em 2020, foi composto por orçamento da União, emendas parlamentares, recursos provenientes de parceiros externos, e, excepcionalmente neste exercício, com recursos adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública, como demonstra o quadro a seguir:

**Quadro 01 – Composição do orçamento a partir de informações fornecidas pela CGEtno:**

Fonte	Capital	Custeio	Total
OGU	R\$ 1.572.132,00	R\$ 5.595.014,00	R\$ 7.167.146,00
COVID-19		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

EP*	R\$ 1.450.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 2.250.000,00
PNUD		R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.022.132,00</b>	<b>R\$ 8.080.514,00</b>	<b>R\$ 11.502.646,00</b>

Fonte: Audin

\*Não foi possível verificar o tipo de despesa da EP do Dep. Airton Faleiro (PA) no valor de R\$ 400.000,00

Em consulta ao relatório SIAFI com informações até 15/11/2020, também disponibilizado pela CGEtno, foi possível chegar aos seguintes valores, conforme tabela a seguir:

**Quadro 02 – Informações SIAFI 15/11/2020**

identificador	Fonte	PTRES	PI	PI Descrição	Total descentralizado
AGR	0100	185602	FI999062AGR	PROMOCAO DE ETNODESENVOLVIMENTO DOS P. INDIG.	R\$ 4.317.717,53
AGR	0100	178091	FI999060AGR	AGROBIODIVERSIDADE	R\$ 2.831,71
AGR	0144	190765	FI9990ROAGR	PROMOCAO DO ETNODESENVOLVIMENTO DOS POVOS IND	R\$ 546.204,98
COV Extraordinário	0100	186270	FI999021COV	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA	R\$ 2.636.000,00
COV Extraordinário	0300	186270	FI999021COV	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA	R\$ 1.935.282,01
COV LOA FUNAI	0100	186381	FI9990CGETN	CORONAVIRUS -COVID-19 (CV19)	R\$ 235.820,00
DEM	0100	185602	FI999062DEM	PROMOCAO DE ETNODESENVOLVIMENTO DOS P. INDIG.	R\$ 475.665,83
DEM	0144	190765	FI9990RODEN	PROMOCAO DO ETNODESENVOLVIMENTO DOS POVOS IND	R\$ 40.040,35
OPA	0100	178091	FI999060OPA	GESTAO TERRIT.E AMBIENTAL, LIC. AMB.E ETNODES	R\$ 6.195,00
OPA	0100	185602	FI999062OPA	PROMOCAO DE ETNODESENVOLVIMENTO DOS P. INDIG.	R\$ 1.082.364,55
OPA	0144	190765	FI9990ROOPA	PROMOCAO DO ETNODESENVOLVIMENTO DOS POVOS IND	R\$ 13.500,00
PET	0100	185602	FI999062PET	PROMOCAO DE ETNODESENVOLVIMENTO DOS P. INDIG.	R\$ 171.703,38
REN	0100	178091	FI999060REN	GERACAO DE RENDA E ACESSO AOS MERCADOS	R\$ 7.434,00
REN	0100	185602	FI999062REN	PROMOCAO DE ETNODESENVOLVIMENTO DOS P. INDIG.	R\$ 507.463,57
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.978.222,91</b>

Fonte: Audin

Da conjugação dos quadros:

- verifica-se diferença no valor de R\$ 475.576,91 a mais entre os valores apurados pela Audin com base nas informações disponibilizadas e o valor descentralizado pelo SIAFI;
- não foi possível identificar as despesas com a execução das emendas parlamentares no SIAFI;
- não foi possível identificar as despesas com consultor do PNUD no SIAFI.

## 5.2. Informação: Execução dos recursos OGU/CGEtno para ações de promoção ao etnodesenvolvimento

Do valor de R\$ 7.167.146,00, a CGEtno informou a destinação do montante de R\$ 6.000.000,00 distribuído de forma igualitária entre as Coordenações Regionais e a CGirc, sendo R\$ 120.000,00 para despesa de custeio e R\$ 30.000,00 para investimento, com finalidade em atender as demandas regionais por meio dos Plano Anuais de Trabalho conforme Memorando-Circular nº 6/2020/CGEtno/DPDS-FUNAI (SEI 1982556).

Os dados a seguir refletem os apurados no âmbito da auditoria a partir dos processos de PAT 2020 disponibilizados pela CGEtno. Outrossim, os valores negativos refletem aqueles superiores aos limites estipulados, conforme memorando acima citado.

**Quadro 03: Levantamento dos valores descentralizados para execução dos PAT:**

Processo SEI	Unidade Execução	Valor Capital	Valor Custeio	Total PAT	Capital limite 30.000,00 x executado	Custeio limite 120.000,00 x executado
08620.000123/2020-15	VALE DO JAVARI/AM	R\$ 65.347,75	R\$ 2.124,00	R\$ 67.471,75	-R\$ 35.347,75	R\$ 117.876,00
08620.000127/2020-95	CGIIRC	R\$ 17.200,00	R\$ 198.015,00	R\$ 215.215,00	R\$ 12.800,00	-R\$ 78.015,00
08620.000092/2020-94	CAMPO GRANDE/MS	R\$ 35.000,00	R\$ 93.465,00	R\$ 128.465,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 26.535,00
08620.000095/2020-28	DOURADOS/MS	R\$ 28.500,00	R\$ 119.109,00	R\$ 147.609,00	R\$ 1.500,00	R\$ 891,00
08620.000117/2020-50	PONTA PORÁ/MS	R\$ -	R\$ 120.120,00	R\$ 120.120,00	R\$ 30.000,00	-R\$ 120,00
08620.000118/2020-02	RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	R\$ 8.950,00	R\$ 191.882,22	R\$ 200.832,22	R\$ 21.050,00	-R\$ 71.882,22
08620.000119/2020-49	RIO NEGRO/AM	R\$ -	R\$ 501.078,25	R\$ 501.078,25	R\$ 30.000,00	-R\$ 381.078,25
08620.000087/2020-81	AMAPA E NORTE DO PARA/PA	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	-R\$ 20.000,00
08620.000089/2020-71	BAIXO SÃO FRANCISCO/BA	R\$ 8.000,00	R\$ 139.877,87	R\$ 147.877,87	R\$ 22.000,00	-R\$ 19.877,87
08620.000121/2020-18	SUL DA BAHIA/BA	R\$ -	R\$ 71.852,50	R\$ 71.852,50	R\$ 30.000,00	R\$ 48.147,50
08620.000088/2020-26	ARAGUAIA TOCANTINS/TO	R\$ 32.195,00	R\$ 114.530,50	R\$ 146.725,50	-R\$ 2.195,00	R\$ 5.469,50
08620.000106/2020-70	MANAUS/AM	R\$ -	R\$ 66.695,00	R\$ 66.695,00	R\$ 30.000,00	R\$ 53.305,00
08620.000098/2020-61	INTERIOR SUL/SC	R\$ 30.000,00	R\$ 169.000,00	R\$ 199.000,00	R\$ -	-R\$ 49.000,00
08620.000116/2020-13	PASSO FUNDO/RS	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -
08620.000104/2020-81	LITORAL SUL/SC	R\$ 30.000,00	R\$ 119.952,50	R\$ 149.952,50	R\$ -	-R\$ 47,50
08620.000108/2020-69	MARANHÃO/MA	R\$ -	R\$ 118.434,80	R\$ 118.434,80	R\$ 30.000,00	R\$ 1.565,20
08620.000105/2020-25	MADEIRA/AM	R\$ 185.845,99	R\$ 111.744,48	R\$ 297.590,47	-R\$ 155.845,99	R\$ 8.255,52
08620.000125/2020-04	XINGU/MT	R\$ -	R\$ 26.021,64	R\$ 26.021,64	R\$ 30.000,00	R\$ 93.978,36
08620.000090/2020-03	BAIXO TOCANTINS-PA	R\$ 46.350,00	R\$ 101.531,96	R\$ 147.881,96	-R\$ 16.350,00	R\$ 18.468,04
08620.000110/2020-38	MINAS E ESPIRITO SANTO/MG	R\$ 300,00	R\$ 122.688,50	R\$ 122.988,50	R\$ 29.700,00	-R\$ 2.688,50
08620.000103/2020-36	LITORAL SUDESTE/SP	R\$ 23.080,61	R\$ 135.348,50	R\$ 158.429,11	R\$ 6.919,39	-R\$ 15.348,50
08620.000111/2020-82	NORDESTE I/AL	R\$ -	R\$ 69.354,50	R\$ 69.354,50	R\$ 30.000,00	R\$ 50.645,50
08620.000097/2020-17	GUARAPUAVA/PR	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -
08620.000100/2020-01	JOÃO PESSOA/PB	R\$ 30.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ 151.000,00	R\$ -	-R\$ 1.000,00
08620.000109/2020-11	MÉDIO PURUS/AM	R\$ 29.990,00	R\$ 62.193,62	R\$ 92.183,62	R\$ 10,00	R\$ 57.806,38
08620.000112/2020-27	NORDESTE II/CE	R\$ 23.930,00	R\$ 109.163,58	R\$ 133.093,58	R\$ 6.070,00	R\$ 10.836,42
08620.000124/2020-51	XAVANTE/MT	R\$ 31.374,58	R\$ 119.947,50	R\$ 151.322,08	-R\$ 1.374,58	R\$ 52,50

08620.000091/2020-40	CACOAL/RO	R\$ 82.500,00	R\$ 202.410,00	R\$ 284.910,00	-R\$ 52.500,00	-R\$ 82.410,00
08620.000096/2020-72	GUAJARÁ MIRIM/RO	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -
08620.000099/2020-14	JI-PARANÁ/RO	R\$ 50.000,00	R\$ 159.999,70	R\$ 209.999,70	-R\$ 20.000,00	-R\$ 39.999,70
08620.000113/2020-71	NOROESTE MATO GROSSO/MT	R\$ 30.000,00	R\$ 209.189,60	R\$ 239.189,60	R\$ -	-R\$ 89.189,60
08620.000115/2020-61	NORTE DO MATO GROSSO/MT	R\$ 36.500,00	R\$ 203.723,20	R\$ 240.223,20	-R\$ 6.500,00	-R\$ 83.723,20
08620.000086/2020-37	ALTO SOLIMÕES/AM	R\$ 1.440,00	R\$ 245.665,00	R\$ 247.105,00	R\$ 28.560,00	-R\$ 125.665,00
08620.000120/2020-73	RORAIMA/RR	R\$ 16.508,50	R\$ 333.933,66	R\$ 350.442,16	R\$ 13.491,50	-R\$ 213.933,66
08620.000102/2020-91	KAYAPÓ SUL DO PARÁ/PA	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 973.012,43</b>	<b>R\$ 4.980.052,08</b>	<b>R\$ 5.953.064,51</b>		

Fonte: Audin

Da análise da execução dos recursos depreendem-se que:

- as Coordenações Regionais Alto Purus e Juruá, ambas localizadas no Estado do Acre não apresentaram PAT para o exercício de 2020;
- as Coordenações Regionais de Cuiabá/MT, Centro Leste do Pará/PA e Tapajós/PA apresentaram apenas projetos emergenciais COVID-19;
- os valores identificados nos processos de execução dos PAT estão dentro do montante destinado no início do exercício de R\$ 6.000.000,00;
- em 09 processos foram identificados extrapolação do limite de R\$ 30.000,00 para despesa de capital; e
- em 16 processos foram identificados extrapolação do limite de R\$ 120.000,00 para despesa de custeio.

### 5.3. Informação: Recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19

Em 13/04/2020 por meio do Memorando-Circular nº 8/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI 2069303), a CGETNO informou as Unidades sobre a disponibilização de recursos adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID-19 no valor de R\$ 2.000.000,00 para **despesas de custeio**.

Para acessar esses recursos, as Unidades Regionais poderão encaminhar projetos e/ou ações entre R\$ 20.000,00 e R\$ 70.000,00, dentro dos respectivos PATs, utilizando o formulário do **PLANO ANUAL DE TRABALHO 2020 - PAT/CGETNO**, e identificando, já no nome do projeto, a correlação com o COVID-19. As descentralizações deverão ocorrer no PTRES [1869270](#) e no PI F1999021COV. Os pontos focais de cada CR já estão devidamente informados para orientar as Unidades na eventual submissão de propostas desta natureza. (Grifo do autor)

Considerando a orientação de que os projetos deveriam ser encaminhados com a Identificação do COVID-19 já em seu nome, bem como se restringir as despesas de custeio, fez-se o levantamento desses PAT nos processos em análises, como segue

**Quadro 04: Levantamento dos projetos com recursos do COVID-19**

Processo SEI	Unidade Execução	Valor Capital COVID	Valor Custeio COVID
08620.000123/2020-15	VALE DO JAVARI/AM	R\$ -	R\$ 275.509,64
08620.000127/2020-95	CGIIRC	R\$ 49.200,00	R\$ 100.790,00
08620.000092/2020-94	CAMPO GRANDE/MS	R\$ -	R\$ 69.988,00
08620.000095/2020-28	DOURADOS/MS	R\$ -	R\$ 72.280,00
08620.000119/2020-49	RIO NEGRO/AM	R\$ -	R\$ 140.000,00
08620.000089/2020-71	BAIXO SÃO FRANCISCO/BA	R\$ 17.400,00	R\$ 33.744,00
08620.000121/2020-18	SUL DA BAHIA/BA	R\$ -	R\$ 73.064,00
08620.000088/2020-26	ARAGUAIA TOCANTINS/TO	R\$ -	R\$ 75.498,00
08620.000106/2020-70	MANAUS/AM	R\$ -	R\$ 139.018,00
08620.000094/2020-83	CUIABA/MT	R\$ -	R\$ 73.578,00
08620.000098/2020-61	INTERIOR SUL/SC	R\$ -	R\$ 70.000,00
08620.000116/2020-13	PASSO FUNDO/RS	R\$ -	R\$ 55.853,00
08620.000104/2020-81	LITORAL SUL/SC	R\$ -	R\$ 69.996,50
08620.000105/2020-25	MADEIRA/AM	R\$ -	R\$ 48.228,00
08620.000125/2020-04	XINGU/MT	R\$ -	R\$ 119.000,00
08620.000110/2020-38	MINAS E ESPÍRITO SANTO/MG	R\$ -	R\$ 22.556,50
08620.000093/2020-39	CENTRO LESTE DO PARÁ/PA	R\$ -	R\$ 220.380,80
08620.000103/2020-36	LITORAL SUDESTE/SP	R\$ -	R\$ 78.492,49
08620.000111/2020-82	NORDESTE I/AL	R\$ -	R\$ 26.973,50
08620.000097/2020-17	GUARAPUAVA/PR	R\$ -	R\$ 80.635,40
08620.000100/2020-01	JOÃO PESSOA/PB	R\$ -	R\$ 70.000,00
08620.000109/2020-11	MÉDIO PURUS/AM	R\$ -	R\$ 57.806,25
08620.000112/2020-27	NORDESTE II/CE	R\$ -	R\$ 70.475,20
08620.000099/2020-14	JI-PARANÁ/RO	R\$ -	R\$ 34.280,00
08620.000113/2020-71	NOROESTE MATO GROSSO/MT	R\$ -	R\$ 285.000,00
08620.000115/2020-61	NORTE DO MATO GROSSO/MT	R\$ -	R\$ 100.000,00
08620.000122/2020-62	TAPAJÓS/PA	R\$ -	R\$ 69.965,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 66.600,00</b>	<b>R\$ 2.533.112,28</b>

Fonte: Audin

A análise da execução dos recursos para a COVID-19 demonstrou que:

- a soma dos valores identificados nos processos de solicitação de recursos COVID superaram o valor inicial de R\$ 2.000.000,00, em 29,99 %.
- foram identificadas despesas de capital nos projetos com recursos COVID contrariando orientação do Memorando-Circular nº 8/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI 2069303) no qual cita que os recursos são para despesas de custeio.

- os valores apresentados aqui não coincidem com os apresentados no SIAFI, o Plano Interno (PI) para ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, Fontes 100 e 300, soma R\$ 4.571.252,01 e o PI CORONAVIRUS-COVID -19 R\$ 235.820,00.

#### 5.4. Informação: Reprogramação do orçamento OGU/CGEtno entre as Unidade Descentralizadas

A CGEtno informou, por meio do memorando nº 115/2020/CGEtno/DPDS-FUNAI (SEI 2089573), que entre agosto e setembro é realizado uma reprogramação orçamentária com saldo não utilizado e redistribuído para atender eventuais demandas que possam ter excedido o teto em outra unidade.

Em resposta à Solicitação de Auditoria a Coordenação-Geral informou, por meio do Despacho CGEtno (SEI 2679982), que para apuração dos valores programados é necessário subtrair o valor inicial do que foi descentralizado. Em relação ao critério utilizados para redistribuição foi informado que

*... a redistribuição dos valores obedecem a critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, sendo avaliados para fins de atendimento da demanda a capacidade de execução orçamentária da unidade regional e o mérito dos projetos apresentados pelas mesmas.*

Dos processos de PAT, a Audin identificou os seguintes valores redistribuídos:

**Quadro 05: Levantamento da redistribuição orçamentária**

Processo SEI	Unidade Execução	Valor inicial	Valor total	Valor não utilizado	Valor reprogramado
08620.000123/2020-15	VALE DO JAVARI/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 67.471,75	R\$ 82.528,25	
08620.000127/2020-95	CGIIRC	R\$ 150.000,00	R\$ 215.215,00		-R\$ 65.215,00
08620.000092/2020-94	CAMPO GRANDE/MS	R\$ 150.000,00	R\$ 128.465,00	R\$ 21.535,00	
08620.000095/2020-28	DOURADOS/MS	R\$ 150.000,00	R\$ 147.609,00	R\$ 2.391,00	
08620.000117/2020-50	PONTA PORÁ/MS	R\$ 150.000,00	R\$ 120.120,00	R\$ 29.880,00	
08620.000118/2020-02	RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	R\$ 150.000,00	R\$ 200.832,22		-R\$ 50.832,22
08620.000085/2020-92	ALTO PURUS/AC	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
08620.000101/2020-47	JURUÁ-AC	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
08620.000119/2020-49	RIO NEGRO/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 501.078,25		-R\$ 351.078,25
08620.000087/2020-81	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ/PA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
08620.000089/2020-71	BAIXO SÃO FRANCISCO/BA	R\$ 150.000,00	R\$ 147.877,87	R\$ 2.122,13	
08620.000121/2020-18	SUL DA BAHIA/BA	R\$ 150.000,00	R\$ 71.852,50	R\$ 78.147,50	
08620.000088/2020-26	ARAGUAIA TOCANTINS/TO	R\$ 150.000,00	R\$ 146.725,50	R\$ 3.274,50	
08620.000106/2020-70	MANAUS/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 66.695,00	R\$ 83.305,00	
08620.000094/2020-83	CUIABÁ/MT	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
08620.000098/2020-61	INTERIOR SUL/SC	R\$ 150.000,00	R\$ 199.000,00		-R\$ 49.000,00
08620.000116/2020-13	PASSO FUNDO/RS	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
08620.000104/2020-81	LITORAL SUL/SC	R\$ 150.000,00	R\$ 149.952,50	R\$ 47,50	
08620.000108/2020-69	MARANHÃO/MA	R\$ 150.000,00	R\$ 118.434,80	R\$ 31.565,20	
08620.000105/2020-25	MADEIRA/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 297.590,47		-R\$ 147.590,47
08620.000125/2020-04	XINGU/MT	R\$ 150.000,00	R\$ 26.021,64	R\$ 123.978,36	
08620.000090/2020-03	BAIXO TOCANTINS-PA	R\$ 150.000,00	R\$ 147.881,96	R\$ 2.118,04	
08620.000110/2020-38	MINAS E ESPÍRITO SANTO/MG	R\$ 150.000,00	R\$ 122.988,50	R\$ 27.011,50	
08620.000093/2020-39	CENTRO LESTE DO PARÁ/PA	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
08620.000103/2020-36	LITORAL SUDESTE/SP	R\$ 150.000,00	R\$ 158.429,11		-R\$ 8.429,11
08620.000111/2020-82	NORDESTE I/AL	R\$ 150.000,00	R\$ 69.354,50	R\$ 80.645,50	
08620.000097/2020-17	GUARAPUAVA/PR	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
08620.000100/2020-01	JOÃO PESSOA/PB	R\$ 150.000,00	R\$ 151.000,00		-R\$ 1.000,00
08620.000109/2020-11	MÉDIO PURUS/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 92.183,62	R\$ 57.816,38	
08620.000112/2020-27	NORDESTE II/CE	R\$ 150.000,00	R\$ 133.093,58	R\$ 16.906,42	
08620.000124/2020-51	XAVANTE/MT	R\$ 150.000,00	R\$ 151.322,08		-R\$ 1.322,08
08620.000091/2020-40	CACOAL/RO	R\$ 150.000,00	R\$ 284.910,00		-R\$ 134.910,00
08620.000096/2020-72	GUAJARÁ MIRIM/RO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
08620.000099/2020-14	JI-PARANA/RO	R\$ 150.000,00	R\$ 209.999,70		-R\$ 59.999,70
08620.000113/2020-71	NOROESTE MATO GROSSO/MT	R\$ 150.000,00	R\$ 239.189,60		-R\$ 89.189,60
08620.000115/2020-61	NORTE DO MATO GROSSO/MT	R\$ 150.000,00	R\$ 240.223,20		-R\$ 90.223,20
08620.000122/2020-62	TAPAJÓS/PA	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
08620.000086/2020-37	ALTO SOLIMÕES/AM	R\$ 150.000,00	R\$ 247.105,00		-R\$ 97.105,00
08620.000120/2020-73	RORAIMA/RR	R\$ 150.000,00	R\$ 350.442,16		-R\$ 200.442,16
08620.000102/2020-91	KAYAPÓ SUL DO PARÁ/PA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.953.064,51</b>	<b>R\$ 1.393.272,28</b>	<b>-R\$ 1.346.336,79</b>

Fonte: Audin

Da análise da reprogramação do orçamento depreendem-se que

- a soma dos valores não utilizados pelas Coordenações Regionais foi de R\$ 1.393.272,28;
- o montante redistribuído para outras CR e CGIIRC soma R\$ 1.346.336,79;
- há diferença de R\$ 46.935,49 entre os valores não utilizados pelas unidades e os valores redistribuídos;
- não foi possível identificar nos processos quais PAT se tratavam de redistribuição;
- não há evidência nos processos de orientação as unidades em relação a redistribuição.

#### 5.5. Informação: Recursos de Emendas Parlamentares para ações de promoção ao etnodesenvolvimento

Em 2020 foram executadas cinco emendas parlamentares no âmbito da CGEtno, conforme quadro a seguir:

**Quadro 06: Das emendas parlamentares:**

Parlamentar Proponente	Valor Estipulado	Unidade executora	Objeto	SPO
Deputada Joênia Wapichana (RR)	R\$ 500.000,00	CR Roraima - Processo de PAT	Apoio a Atividade Produtiva dos Povos Indígenas de Roraima, com a estruturação das casas de farinha, produção de tucupi preto; implantar a criação de ovinos e fortalecer a cadeia produtiva da castanha do Brasil na Terra Indígena Wai Wai.	2633626 em 17/11/2020
Deputado José Ricardo (AM)	R\$ 200.000,00	CR Manaus	Suprir de modo emergencial a carência alimentar de parte da população yanomami do rio Marauá (2567718) no valor de R\$ 40.000,00	2648127 em 20/11/2020 descentralizada para CR Cuibá
		Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno – COPIME	Articulação e Fortalecimento da Agricultura Indígena nas comunidades de Manaus e Entorno -2584981 no valor de R\$ 40.000,00	2653485 em 24/11/2020 descentralizada para CR Cuibá no valor de R\$ 160.000,00
		AMARN	Planilha de custos da Organização Indígena (2561232) no valor de R\$ 79.999,05	
		CR Rio Negro/FOIRN	Apoio técnico para o acesso ao PNAE por produtores indígenas da região no valor de R\$ 37.093,75	
Deputado Airton Faleiro (PA)	R\$ 400.000,00	CR Tapajós	Insumos para apoio as atividades de Educação Profissional - CGPC no valor de R\$ 90.000,00	2603334 em 05/11/2020
		CR Cuiabá	Ferramentas, Kit Farinha e Embarcação no valor de R\$ 111.765,00	2611095 em 09/11/2020
		CR Baixo Tocantins	Insumos para apoio as atividades de Educação Profissional - CGPC no valor de R\$ 67.901,00	2639334 em 18/11/2020
Deputado Dr Leonardo (MT)	R\$ 200.000,00	CR Ribeirão Cascalheira	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para à Terra Indígena Pimentel Barbosa - MT no valor de R\$ 200.000,00	2622549 em 12/11/2020
Senador Plínio Valério (AM)	R\$ 950.000,00	CR Rio Negro	Construção de 2 (dois) Pavilhões para o Beneficiamento do Artesanato indígena. Sendo um Pavilhão na Terra Indígena Balaio e outro Pavilhão na comunidade Taracua, Terra Indígena Alto Rio Negro no valor R\$ 700.000,00.	2173315 em 21/05/2020
		CR Madeira	Aquisição de veículo tipo caminhonete no valor de R\$ 131.000,00	2456566 em 10/09/2020

Fonte: Audin

Da análise das informações infere-se que:

- os valores tiveram execução em processos próprios, a exceção do recurso da emenda da Deputada Joênia Wapichana (RR) que foi realizada no processo específico de PAT;
- as emendas dos parlamentares Senador Plínio Valério (AM) e Deputado Airton Faleiro (PA) ainda se mantinham em execução em 04/04/2020, data desta análise;
- não foi possível verificar o tipo de despesa, custeio ou capital, da emenda do Deputado Airton Faleiro (PA) no valor de R\$ 400.000,00.

**5.6. Informação: Recursos de parceiros externos para ações de promoção ao etnodesenvolvimento**

Quanto a execução de recursos advindo de parceiros externos a CGEtno informou, por meio do Ofício nº 26/2020 (SEI 2568781)

Quanto aos "valores liberados para os projetos executados junto aos parceiros em 2020, a saber: GIZ, USAID, KfW e PNUD", informo que tanto USAID quanto KfW ainda estão em fase de estruturação dos meios necessários para a execução das cooperações e, por isso, possivelmente não haverá execução financeira ainda em 2020, mas devemos iniciar execuções já no início de 2021; (...).

(...) no âmbito da GIZ ainda não é possível estimar os valores exatos executados, mas entre R\$ 300.000,00 e R\$ 400.000,00 serão executados, a depender das propostas que sejam apresentadas para o projeto de desenvolvimento do Business Intelligence; da mesma maneira, está em negociação uma proposta de Termo de Referência para criar um Portal dos Produtores Indígenas no âmbito do site da Funai, que poderá ensejar algo em torno de mais R\$ 50.000,00 ainda em 2020 (...) no âmbito do contrato do PNUD, foram contratados em 2020 dois consultores, o primeiro no valor de R\$ 55.000,00 para "elaborar documentos técnicos que orientem as metodologias e protocolos interinstitucionais sobre o turismo de pesca esportiva em Terras Indígenas, à luz da IN nº 03/2015/PRES/FUNAI" (SEI nº 08620.016292/2018-44) e um segundo, no valor de R\$ 25.500,00 para "elaborar análises estatísticas e construir relatórios sobre a produção agropecuária nas Terras Indígenas a partir da base de dados do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017" (SEI nº 08620.009074/2019-34); o cronograma de entrega dos respectivos produtos foram drasticamente afetados pela pandemia e, por isso, os valores totais de contratação não significam, necessariamente, os valores dos desembolsos que serão realizados ainda em 2020. Talvez seja lançado um terceiro visando iniciar a atividade de manejo de pirarucu (*Arapaima gigas*) na Ilha do Bananal, valor ainda por definir.

Por fim, em relação a novas cooperações assinadas, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre a Embrapa, com o objeto de "viabilizar a conjugação de esforços (...) em especial promover pesquisas, fomento e extensão no âmbito de iniciativas produtivas dos povos indígenas, por meio do diálogo de saberes, valorizando os conhecimentos tradicionais e o apoio/desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis" e a Funai (SEI nº 08620.016427/2018-71) e, muito provavelmente, nas próximas semanas, será assinado junto ao Ibama tendo como objeto o "monitoramento, à conservação, à recuperação e ao uso sustentável dos recursos naturais" (SEI nº 08620.002200/2020-63).

**5.6.1. Recurso do PNUD**

Em relação ao recurso PNUD foi verificado que houve a contratação de dois consultores. O primeiro para elaboração de documentos técnicos que orientem as metodologias e protocolos sobre o turismo de pesca esportiva em Terras Indígenas, à luz da IN nº 03/2015/PRES/FUNAI, como forma de estruturar essa cadeia de valor. O contrato foi precedido pelo Edital Projeto BRA nº 003/2018, publicado no Diário Oficial da União em 27/06/2019 e na página da Funai. O contrato no valor de R\$ 55.000,00, tem vigência de 02/06/2020 a 22/01/2020. Houve a entrega do primeiro produto contratado em 31/08/2020 e a solicitação de pagamento no valor de R\$ 5.000,00 conforme DESPACHO - BRA PNGATI/2020 (SEI 2445318) em 19/10/2020.

Produto 1: Proposta de metodologia participativa de coleta de dados acerca dos impactos socioeconômicos e biológico-pesqueiros, neste último caso, especificando um protocolo comum para todas as espécies ou derivando necessidade de protocolos específicos por espécies emblemáticas, em Terras Indígenas (Embasamento para os Termos de Referências referentes a Art. da IN nº 003/2015/PRES/FUNAI).

O segundo para elaboração de análises estatísticas e construir relatórios sobre a produção agropecuária nas Terras Indígenas a partir da base de dados do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de financiamento da PNGATI e de modernização da Renda Indígena. O contrato foi precedido pelo Edital Projeto BRA nº 005/2019, publicado no Diário Oficial da União em 24/09/2019 e na página da Funai. O contrato no valor de R\$ 25.500,00, tem vigência de 02/06/2020 a 24/09/2020. Houve solicitação de prorrogação de vigência em função de atraso na liberação de acesso aos microdados

necessários para o desenvolvimento dos produtos, conforme justificativa apresentada ao PNUD (SEI 2485919). A prorrogação foi assinada em 21/09/2020 e mantém a vigência 20/07/2021. Não consta no processo entrega de produtos até 06/12/2020.

### 5.6.2. ACT Embrapa e Funai

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Funai, que tem por objetivo *realizar ações conjuntas voltadas para implementação da PNGATI e dos objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU, em especial promovendo pesquisas, fomento e extensão no âmbito de iniciativas produtivas dos povos indígenas*, foi assinado em 29/09/2020 e publicado no DOU em 08/10/2020. Não há previsão de repasse financeiro, mas, conforme estabelecido na:

CLÁUSULA QUINTA O presente ACT não envolverá repasse, direto ou indireto, de recursos financeiros para as partes signatárias deste instrumento, cabendo a cada uma suportar diretamente os ônus de sua participação na execução das atividades objeto deste instrumento de acordo com o previsto no plano de trabalho.

Para responder pelo acompanhamento e supervisão da execução no âmbito da Funai foi designado Diretor da DPDS conforme Cláusula Quarta do Termo.

### 5.6.3. ACT IBAMA e Funai

O Acordo de Cooperação Técnica 033/2020 celebrado entre o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e do Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a Funai, que tem por objetivo *implementar ações conjuntas de monitoramento, conservação, recuperação e uso sustentável de recursos naturais em terras*, foi assinado em 12/11/2020 e publicado no DOU em 17/11/2020. Não há previsão de repasse financeiro, conforme estabelece a CLÁUSULA SEXTA - *O presente ACT não contempla qualquer transferência de propriedade ou bens entre os signatários*.

Para responder pelo acompanhamento e supervisão da execução no âmbito da Funai foi designada a DPDS conforme Cláusula Quarta da Coordenação:

1.4 – A coordenação do planejamento e da implementação das ações previstas neste ACT ficará a cargo das unidades abaixo especificadas, determinadas em cada plano de trabalho, que darão todo o suporte técnico operacional necessário ao fiel cumprimento do presente ACT e dos instrumentos jurídicos específicos, resguardadas as situações prioritárias ou estratégicas institucionais que possam prevalecer.

a. Pela FUNAI – a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS)

b. Pelo IBAMA – a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO).

## 5.7. Informação: Da elaboração e envio dos Planos Anuais de Trabalho 2020

### 5.7.1. Do cumprimento das orientações para envio dos Planos Anuais de Trabalho 2020

No início do exercício de 2020 a CGEtno enviou às CR e à CGiirc orientações em relação ao planejamento e elaboração dos Planos Anuais de Trabalho para as ações de etnodesenvolvimento, incluindo prazos e condições para o recebimento dos mesmos. (Memorando-Circular nº 4/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI 1907710))

As orientações informam que foram criados os processos específicos no SEI para tramitar na Caixa E-PAT, criada exclusivamente para o acompanhamento de processos de PAT. Houve a designação de um servidor na função de ponto focal para atender as demandas de cada uma das unidades descentralizadas. Foi disponibilizado no SEI formulários próprios que identificam os projetos de forma sequencial e ao final soma-se os valores totais por tipo de despesa, custeio e capital. Os formulários devem ser assinados pela autoridade máxima e encaminhados até a data de 15/06/2020. Em função da criação da Caixa E-PAT exclusiva para gestão dos Planos, a CGEtno dispensou a necessidade de tramitação dos documentos entre ela e as unidades descentralizadas, mas solicitou que fosse enviado um e-mail ao ponto focal avisando sobre a assinatura do PAT para que fossem dados os encaminhamentos necessários. Por fim, foi estabelecida como condição obrigatória para a liberação dos recursos 2020 a entrega do Relatório de Atividades de 2019.

No âmbito dessa auditoria foram analisados 198 projetos que compuseram os PAT 2020. Destaca-se que a esse montante somam-se 70 projetos identificados como Emergencial-COVID, os quais, entretanto, não foram objeto de análise dessa auditoria. Cabe ressaltar que o Memorando-Circular nº 8/2020/CGETNO/DPDS-FUNAI (SEI 2069303) de 13/04/2020 prevê a possibilidade de encaminhamento de solicitações para o enfrentamento da Covid-19 utilizando formulários de PAT “*identificando, já no nome do projeto, a correlação com o COVID-19*”. Assim os projetos com essa identificação foram apartados das análises.

O resultado da análise de atendimento aos critérios formais demonstrou que todos os processos foram tramitados na caixa SEI E-PAT, sendo que em 187 (94,44%) dos processos houve o uso do formulário padrão do SEI para apresentação dos projetos. Nos 11 projetos que não utilizaram o instrumento padrão foi identificado um que utilizou memorando para encaminhamento do PAT e nos demais foram usados formulários de exercícios anteriores anexados em formato PDF no processo, o que fragiliza o instrumento pela ausência de assinatura no documento.

No que se refere à assinatura dos PAT, 135 (68,18%) dos projetos foram firmados pela autoridade competente, qual seja, o/a Coordenador(a) Regional e o Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato. Dos 63 projetos sem assinatura do Coordenador, 48 foram convalidados por ato deste, por meio de Despacho ou Memorando acostado aos processos, restando 15 projetos sem aprovação da autoridade máxima. No entanto, ainda que se tenha realizado validação posterior, o acolhimento dos PAT sem a ratificação do Coordenador Regional ou CGiirc implica em descumprimento do critério originalmente estabelecido que deveria ter sido registrado nos autos, o que não se verifica na análise realizado por esta Auditoria Interna.

Quanto aos critérios relacionados ao envio dos PAT à CGEtno observou-se que 157 (79,29%) dos projetos de PAT foram enviados dentro do prazo exigido, qual seja 15/06/2020. Dos 41 projetos recebidos fora do prazo foi possível identificar com recebimento após 10 dias, um com cinco dias e os demais todos com até quatro dias de atraso, o que demonstra um desvio baixo quanto ao tópico de análise. Cumpre mencionar ainda que alguns casos se trataram de reenvio do PAT após ajustes solicitados pelo ponto focal.

Tendo em vista que há previsão de que a Caixa E-PAT fique exclusivamente para gestão dos Planos de Anuais de Trabalho a CGEtno dispensou a necessidade de tramitação dos documentos entre ela e as unidades descentralizadas, porém solicitou o envio de um e-mail ao ponto focal avisando sobre a assinatura do PAT para que fossem dados os encaminhamentos necessários. Foram identificados em 120 projetos (60,61%) do total, a comunicação, seja por e-mail, memorando ou despacho.

Finalmente, acerca do envio do Relatório Físico-Financeiro do exercício de 2019 como condicionante para o recebimento do PAT 2020 verificou-se que das 35 unidades descentralizadas que solicitaram recursos, a Coordenação Regional Maranhão - CR-MA e a Coordenação Regional Xavante - CR-XAV não enviaram o referido Relatório, sendo que 29 unidades o fizeram efetivamente antes da liberação do recurso. Os dados também nesse caso demonstram índice de adesão ao critério foi de 94,28%.

### 5.7.2. Da qualidade das orientações

No âmbito do RA-012 identificou-se que a CGEtno utiliza o Manual de Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas (2008) como uma de suas bases normativas. Acerca disso a unidade informa que:

*Apesar do Manual ser antigo, e os marcos regulatórios (Decretos de Organização da Funai e Regimento Interno) estarem obsoletos, a sessão "ETNODESENVOLVIMENTO – CONCEITO E APLICAÇÕES" continua válida por trazer alguns dos princípios gerais da análise dos nossos projetos e ações. (Memorando nº 115/2020/CGEtno/DPDS-Funai, SEI nº 2089573).*

Embora se afirme que o item 2 do Manual permaneça vigente, não há evidência nas orientações expedidas pela CGEtno às CR e a CGIirc acerca da utilização dos conceitos de etnodesenvolvimento previstos no documento para fins de definição das ações que irão compor o PAT ou como parâmetro no preenchimento dos formulários.

Ainda que o Manual possa ser um documento de caráter mais teórico, a observância do que ele sugere como *"suporte a um processo de desenvolvimento duradouro"* contribui para melhoria na definição dos campos previstos no formulário de PAT, permitindo que os preceitos do etnodesenvolvimento se materializem de maneira objetiva nas ações e atividades desenvolvidas pelas unidades descentralizadas. Ademais, considerando que os conceitos são utilizados para fins de análise dos pontos focais, caberia inclui-los entre o material compartilhado com as unidades que elaboram e executam os projetos, a fim de melhorar a qualidade do que é entregue e facilitar a avaliação de mérito técnico, uma vez que todos os envolvidos no processo partilham de um mesmo arcabouço e referencial conceitual.

Verificou-se mediante análise dos PAT uma variação no preenchimento dos campos de Objetivo e Metodologia. No primeiro, equivocadamente, foi descrito o objeto que se pretendia adquirir para o desenvolvimento do projeto, sem demonstrar qual o alcance ou finalidade da ação. No segundo, verificou-se, em alguns casos, a descrição de justificativa, detalhamento de aquisições, dentre outros. Tais diferenças apontam para a necessidade de qualificar as orientações às CR e CGIirc quanto à forma de preenchimento do formulário, bem como aprimorar o documento existente com vistas a compatibilizar os níveis operacional, tático e estratégico da política de promoção ao etnodesenvolvimento.

Outrossim, uma melhoria nas orientações deve ainda aproximar os instrumentos de planejamento, análise e monitoramento, ou seja, os atributos que constam no formulário dos projetos devem ser suficientes e conciliáveis com as diretrizes de análise dos pontos focais e ambos devem fornecer subsídios mensuráveis e consistentes para aprovação e o monitoramento das ações.

Portanto, independente do instrumento de orientação utilizado, contanto que possua força normativa e permita a continuidade do processo de trabalho, deve-se atentar à necessidade de que as instruções iniciais encadeiam as etapas seguintes, o que não foi possível constatar no caso da CGEtno e nos procedimentos de elaboração dos PAT.

### 5.7.3. Da qualidade da gestão dos processos

Nos autos que se referem aos Planos Anuais de Trabalho - PAT os formulários são utilizados para apresentação de projetos individuais e que podem ser encaminhados em diferentes momentos ao longo do ano. Tais itens deveriam constar como elementos que compõe o Plano a ser executado no exercício, não se confundindo os instrumentos cuja abrangência é distinta. Verificou-se ainda a existência de formulários que tratam de demandas relacionadas aos recursos destinados ao COVID-19 ou provenientes de emendas parlamentares, ou seja, ações cujo fluxo deveria ser distinto daquele previsto para os PAT.

Nota-se, portanto, uma inconsistência no uso do formulário PAT que é empregado em diversas situações que implicam em execução de recursos financeiros, ainda que estas não se caracterizem como um planejamento de atividades anual.

Cabe ainda registro sobre formulários de PAT utilizados para a solicitação de diárias, bem como aprovação de SPO para despesas com diárias, manutenção de veículos, combustíveis, entre outras, embora conste nas orientações da CGEtno a necessidade de formalizar estes pedidos em trâmite distinto, conforme Memorando-Circular nº 4/2020/CGEtno/DPDS-FUNAI (SEI 1907710).

Identificou-se a execução da emenda parlamentar da Deputada Joênia Wapichana (RR) no processo específico para execução de PAT da CR de Roraima (processo SEI 08620.000120/2020-73). Constam no processo o PAT (SEI 2088772) e a SPO 53/2020 (SEI 2095475) elaborada em 17/04/2020 no valor de R\$ 500.000,00 para atender o pleito. Em 17/11/2020 é assinada a SPO 24/2020 (SEI 2633626) no valor de R\$ 499.836,32 para atender o mesmo projeto (SEI 2631974) com pequena alteração de valor. Não há registro de cancelamento da SPO 53/2020. Ainda, no mesmo processo é identificada a SPO 163/2020 (SEI 2619473) no valor de

*R\$ 40.035,35, destinado a cobrir despesas com o projeto emergencial de criação de ovinos das comunidades beneficiadas pela emenda parlamentar da deputada Joênia Wapichana, conforme Memorando 248/CR Roraima (2531686).*

O projeto citado no memorando difere do inicial que solicita recursos para *"Apoio a Atividade Produtiva dos Povos Indígenas de Roraima."*

Em contraponto a situação citada logo acima, verificou-se que no processo 08620.000118/2020-02 houve orientação do ponto focal, por meio da Nota Técnica 2/2020 (SEI 2125594), solicitando a inclusão do PAT (SEI 2118931) em processo próprio para a execução da emenda parlamentar. Logo se observa falta de padronização na condução dos processos de PAT na CGEtno.

Além da execução de projetos de emendas parlamentares e aqueles para atendimento emergencial de COVID-19, foram identificadas outras situações nos processos, quais sejam:

- ausência de análise técnica pelo ponto focal em relação a totalidade dos PAT enviados, não sendo possível inferir se o mesmo foi recusado ou está pendente de encaminhamento, gerando um acúmulo de documentos no processo sem andamento.
- SPO com valor divergente da soma dos projetos contidos no PAT, não sendo possível identificar qual projeto teve o valor reduzido, visto que a SPO não descreve as aplicações por projeto, mas sim por rubricas;
- solicitações de ajustes orçamentários/financeiros.

Obedecendo às orientações da CGEtno cada PAT deve ser precedido de um aviso de envio, uma análise técnica do ponto focal e uma Solicitação de Provisão Orçamentária, se for o caso. Esses documentos quando alternados entre devoluções para ajustes de projetos e envio de novos PAT se confundem e dificultam o monitoramento. Soma-se a isso o fato de que algumas alterações não são registradas e documentos novos surgem no processo para providências sem vinculação à documentos anteriores.

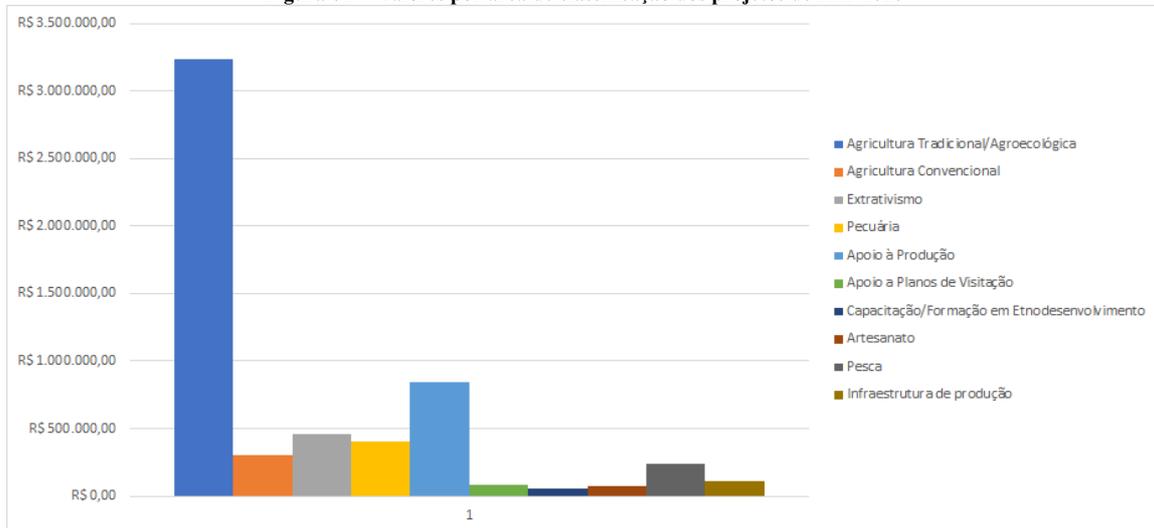
Verificou-se, por fim, a aprovação de 92 (46,46%) projetos mediante a emissão da SPO sem a identificação da análise técnica do ponto focal que deveria respaldar o ato pelo Coordenador-Geral.

### 5.7.4. Das áreas de classificação dos projetos

Os PAT são compostos por um ou vários projetos/ações que se pretende executar no exercício. Neles são indicadas as áreas de classificação, além das Terras Indígenas beneficiadas, etnias e quantidade de famílias e pessoas atendidas.

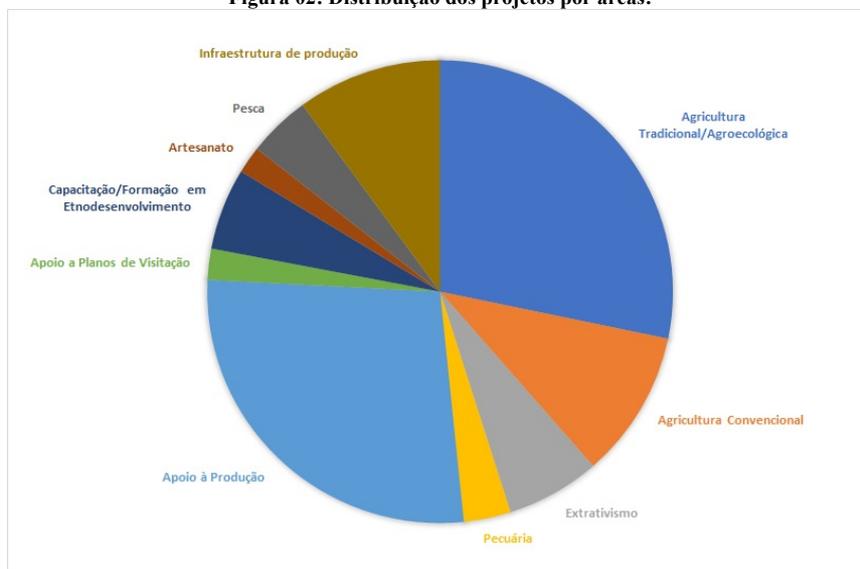
A figura a seguir traz uma apuração consolidada dos valores por área de classificação dos projetos de PAT 2020 tomando por referência a primeira área assinalada no formulário.

Figura 01 – Valores por área de classificação dos projetos de PAT 2020



Fonte: Audin

Figura 02: Distribuição dos projetos por áreas:



Fonte: Audin

Da análise é importante destacar que foram detectados projetos que utilizaram até cinco áreas de classificação diferentes. Considerando que a estrutura regimental da CGEtno se organiza de forma a separar entre suas subunidades os eixos de segurança alimentar, geração de renda e acesso a mercados e projetos demonstrativos, é possível depreender disso um obstáculo à distribuição dos PAT entre as Coordenações. Contudo, embora compreensível a adoção do modelo de repartição das análises entre toda a equipe da Coordenação-Geral, ainda resta pendente um envolvimento das áreas sob às quais recaem competências regimentais acerca da classificação dos projetos permitindo, assim, supervisão técnica dos pontos focais e conformidade com a estrutura organizacional e hierárquica. Dessa forma, ficam garantidas mais camadas de controle gerencial e uma redução do nível de risco do processo.

Por fim, cabe ressaltar, a título de informação e registro que a Coordenação Regional do Xingu - CR-XIN apresentou projeto de realização de Seminário de Turismo e Alternativas Econômicas no qual não foi identificada a área de classificação.

#### 5.8. Informação: Designação dos Pontos Focais e distribuição de processos

De acordo com os itens 6 e 7 do Despacho CGEtno/2020 (SEI 2168172), a CGEtno utiliza critérios para a designação de servidores que atuam como pontos focais e para a distribuição dos processos de acompanhamento de PAT entre eles. O cumprimento destes parâmetros foi informado pela CGEtno por meio da Planilha Perfil Ponto Focal (SEI 2611228) não tendo sido realizado, no contexto deste procedimento de auditoria, coleta de evidências ou análises complementares que comprovem a utilização dos critérios nestes termos.

Isso posto, seguimos à demonstração dos dados disponíveis, organizados na figura 03 que demonstra cada um dos critérios e seu grau de atendimento para escolha de pontos focais e distribuição dos processos de PAT no exercício de 2020.

Figura 03 – Perfil exigido para os pontos focais



Inferese a partir das informações que houve adesão aos sete critérios estabelecidos, com percentual alto de registro de cada um deles, cabendo ressalva apenas em dois casos. O primeiro deles diz respeito à "habilidade de mediação de conflito" atendida em 13 (76%) das indicações, o que demonstra um déficit, ainda que pequeno, neste tipo de qualificação no corpo técnico da unidade. O segundo caso que merece ser destacado diz respeito ao critério de "rotatividade", atendido apenas em 3 (17%) dos casos registrados no formulário. Verifica-se, portanto que esse é o parâmetro de menor adesão, o que demonstra pouca alternância de servidor no atendimento a uma mesma unidade descentralizada.

Diante do exposto, não é possível afirmar qual o impacto da adesão inferior destes dois critérios para o processo de trabalho, cabendo aos gestores da unidade avaliação quanto à sua relevância para a boa consecução dos trabalhos técnicos, sua aderência às necessidades cotidianas e a conveniência e oportunidade de melhoria em ambos os casos destacados a fim de reduzir os riscos inerentes às atividades desempenhadas.

#### 5.9. Informação: Atribuições dos Pontos Focais

No contexto do RA-012 a CGEtno informou as atribuições dos pontos focais por meio do Despacho CGEtno/2020 (SEI 2168172), as quais conseguimos agrupar em quatro atividades ou ações a serem desempenhadas ao longo do processo, são elas:

- Assessorar/orientar as unidades descentralizadas no planejamento e execução do PAT;
- Receber e analisar os PAT, solicitando ajustes quando necessários;
- Monitorar a execução física e financeira do PAT, e visitar ao menos uma das Regionais por ano; e
- Receber e analisar o Relatório Final do PAT.

Não foi possível, no entanto, verificar, no decorrer dessa auditoria, normativo ou documento de orientação formalizado que registre as atividades que deverão ser executadas pelos servidores na função de pontos focais. A delegação destas atribuições é feita exclusivamente pelo gestor, o que caracteriza uma fragilidade do processo. Ademais, cumpre registrar que, a forma escolhida pela CGEtno responsabiliza os técnicos em detrimento das unidades organizacionais. Em ambas as situações relatadas, ausência de normativo e delegação das atribuições ao ponto focal, é possível caracterizar um risco à continuidade dos procedimentos, bem como sua execução respeitando o princípio de segregação de funções e o compartilhamento de responsabilidades.

Da análise dos processos de PAT 2020 verificou-se que houve interlocução entre pontos focais e unidades descentralizadas por meio de despachos em 20 processos, o que equivale a 57% das 35 Coordenações que enviaram PAT. As tratativas referiam-se a solicitações de ajustes em projetos e análises sobre reprogramação financeira. Não ficou evidenciada a atuação dos servidores da CGEtno nas orientações de planejamento ou elaboração dos formulários de PAT.

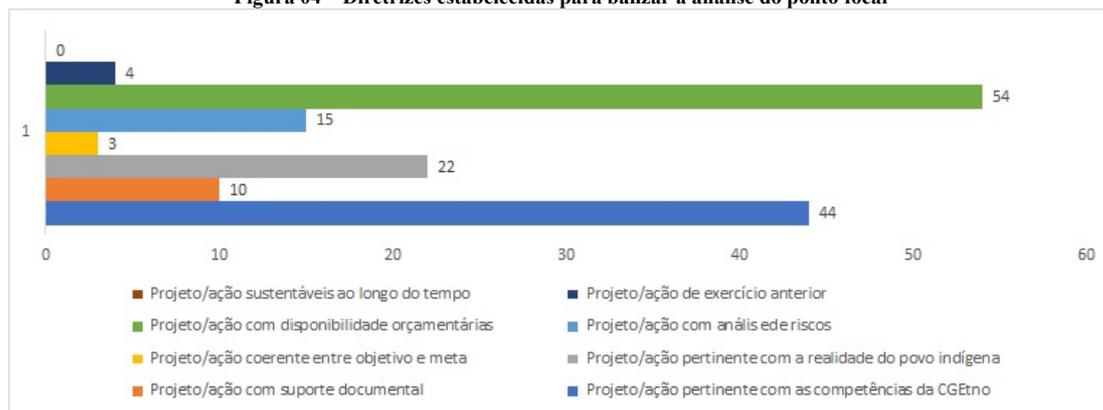
Verificou-se ainda que, dos 198 projetos que compuseram o portfólio dos PAT 2020 houve análise do ponto focal em 106 (53,54%) do total de projetos encaminhados.

Para balizar a análise do ponto focal a Coordenação-Geral estabeleceu diretrizes gerais, são elas:

1. a pertinência do projeto ou ação com as competências regimentais da CGEtno;
2. o suporte legal e normativo para a proposição da unidade;
3. a pertinência da ação para uma determinada realidade e determinado povo - por exemplo, para um projeto de turismo, às vezes é melhor começar com um dimensionamento menor do que aquele inicialmente proposto, para permitir a adequação da comunidade à atividade;
4. a coerência entre os objetivos e metas declarados em contraposição aos elementos de despesa requisitados para aquele projeto ou aquela ação;
5. análise da existência de riscos ou fragilidades nas propostas, como situações que possam fugir ao controle dos indígenas - por exemplo, risco de endividamento de uma comunidade em uma ação de acesso ao crédito rural;
6. a disponibilidade orçamentária para a consecução do projeto ou ação;
7. a continuidade de determinado projeto ou ação em exercícios anteriores; e
8. a sustentabilidade do projeto ou ação ao longo do tempo, para saber se a Funai precisará dar continuidade ao apoio realizado e até quando deverá ser mantido esse apoio. (item 8, DESPACHO - CGEtno/2020 - SEI 2168172)

Mediante verificação das análises produzidas pelos pontos focais buscou-se confirmar o uso do critério técnico estabelecido, cuja compilação segue ilustrada na figura abaixo:

**Figura 04 – Diretrizes estabelecidas para balizar a análise do ponto focal**



Fonte: Audin

O resultado das verificações demonstrou que o critério de disponibilidade financeira foi o mais apontado, identificado nas análises para 54 (51%) projetos, seguido do qual demonstra pertinência com as competências regimentais da CGEtno, identificado em 44 (42%) delas. O critério de projetos com pertinência com a realidade indígena, foi identificado em análises para 22 projetos. Os demais foram observados em percentual inferior a 15%, não sendo identificado o atributo sobre a avaliação da sustentabilidade ao longo do tempo.

Identificou-se ainda que não há um padrão nas informações técnicas. Foram observadas análises com mais ou menos detalhes ou abordagens em relação às sete diretrizes previstas. Embora a Coordenação-Geral tenha estabelecido os itens para balizar as análises não foram evidenciados parâmetros para conduzi-las, com exceção da disponibilidade orçamentária, cuja métrica está definida (120 mil para custeio e 30 mil para investimento) e das competências regimentais da CGEtno já estabelecidas pela Portaria nº 666/Pres, de 17 de julho de 2017.

Junte-se a isso a incompatibilidade entre o instrumento utilizado para elaboração dos formulários de PAT e as diretrizes para análise dos pontos focais. Não constam das orientações encaminhadas às unidades descentralizadas os atributos: (a) identificação de riscos; e (b) sustentabilidade do projeto ou ação ao longo do tempo, que são necessários para subsidiar as análises dos pontos focais.

Em relação ao monitoramento dos PAT a CGEtno, além de criar processos específicos na Caixa SEI E-PAT para concentrar as informações sobre a execução, as interlocuções entre as unidades e seu ponto focal e, ainda, para servir de repositório de registros fotográficos e relatos sobre o andamento dos projetos e as visitas realizadas, também desenvolveu um sistema de dados que deveria ter inserção periódica e sistematizada, pelo ponto focal da execução física e financeira dos PAT, o Sistema de Plano Anual de Trabalho - SIPAT.

Uma vez que é uma base Excel, ele permite gerar gráficos, a qualquer tempo, com informações como o número de projetos cadastrados por regional, por Terra Indígena, por etnia e por modalidade de produção. Auxilia na melhoria das avaliações, no monitoramento *ex-post* e contribui para tomadas de decisão acerca de carências crônicas de projetos em determinadas regiões, ou repetições seriais do mesmo tipo de projeto na mesma unidade, o que pode representar um ponto de atenção importante para eventuais correções de rumos nas políticas adotadas de etnodesenvolvimento.

Além disso, o Sistema permite a agregação de informações para consolidar os dados e indicadores a serem reportados no Relatório de Gestão, no Sistema Integrado e Planejamento e Orçamento - SIOP e em outros instrumentos de controle do governo federal, conforme Memorando nº 115/2020/CGEtno/DPDS-FUNAI (SEI 2089573).

De toda sorte, sabe-se que os sistemas de monitoramento hoje utilizados na Funai estão em bases de dados esparsas que não utilizam as melhores tecnologias." (item 1, Despacho CGEtno/2020 - SEI 2168239).

Em resposta à esta auditoria sobre quais são os instrumentos utilizados para a interlocução com as unidades descentralizadas e as formas de registro de acompanhamento dos PAT 17 pontos focais responderam que utilizam:

**Quadro 07: Instrumentos de interlocução**

Instrumento	Servidores
SIPAT	05
SIAFI	03
Ligações telefônicas	13
E-mail	16
Teams	04
Whatsapp	16
SEI	09

Fonte: Audin

As respostas demonstram que os sistemas instituídos para acompanhar a execução física e financeira dos PAT tem baixa adesão dos pontos focais, sendo que cinco informaram utilizar o SIPAT e apenas três o SIAFI. O SIPAT se confirma apenas como registro de referência para construção do relatório de gestão e alimentação do SIOP. O *Whatsapp* tem se tornado uma ferramenta bastante utilizada, mas, tanto ele quanto as ligações telefônicas dificultam a retroalimentação do processo e o registro do que foi tratado entre unidades descentralizada e ponto focal. Apenas nove servidores informaram utilizar o SEI para acompanhar seus processos.

Embora conste no Despacho CGEtno (SEI 2168172) que deve haver monitoramento a partir de "(...) *Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira emitidos pela CGOF a partir do SIAFI.*" Não se observa documentos comprobatórios desse monitoramento nos processos.

Acerca das inspeções *in loco* ou visitas técnicas, foi informado por meio do Despacho CGEtno/2020 (SEI 2679982) a realização de oito viagens em 2020. No entanto verifica-se que somente três estão relacionadas à execução ou avaliação de PAT, e houve o registro de duas nos processos de PAT 2020 correspondentes.

Por fim, a última atividade identificada foi a de receber e analisar os Relatório Finais. Como já relatado anteriormente 30 Coordenações Regionais e a CGIIRC enviaram os relatórios finais de 2019. Houve manifestação dos pontos focais em 17 deles e não há validação ou manifestação de superior. A CGEtno informou que para 2020 os critérios são muito similares aqueles que balizaram as análises dos PAT, no entanto, essa verificação ficou prejudicada em função da entrega dos relatórios no início do ano seguinte. Mas é de se notar que uma vez mais fica demonstrado que não há cumprimento das atribuições estabelecidas para o ponto focal na sua totalidade, bem como supervisão pela autoridade do trabalho técnico desenvolvido.

**5.10. Informação: Aprovação dos PAT**

Depreende-se do fluxo apresentado que, os pontos focais designados deverão receber os PAT, realizar análise técnica e submeter a minuta de SPO ao Coordenador-Geral para assinatura. Esta última ação caracteriza, conforme já levantado no RA-012, aprovação tácita dos projetos. Contudo, identificou-se que, dos 198 projetos, 92 (46,46%) foram aprovados mediante emissão de SPO, sem que conste a análise técnica do ponto focal.

**5.11. Constatação: Fragilidades dos controles internos da gestão implementados****Critério**

Ao examinar a adequação dos controles internos de gestão referentes ao processo de promoção ao etnodesenvolvimento foi observado como critério a capacidade do responsável pelo seu gerenciamento, no caso a CGEtno, para mensurar os impactos da política pública, em especial as ações promovidas em caráter continuado.

De acordo com o inciso V, art. 2º, Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, os controles internos de gestão correspondem ao conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, rotinas, entre outros operacionalizados pela direção e pelo corpo técnico de uma organização a fim de garantir:

- a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b - cumprimento das obrigações de accountability;
- c - cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- d - salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidas sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Ainda conforme a Instrução Normativa supracitada a atividade de controle interno deve ser realizada em três linhas ou camadas de defesa, com seus próprios procedimentos e sem sobreposições. Assim a primeira linha de defesa, neste caso em específico a CGEtno, é a responsável por implementar controles primários durante a execução de atividades e tarefas para implementação da política de promoção ao etnodesenvolvimento, no âmbito de seus processos de trabalho.

Cabe à segunda camada, no caso da Funai o Comitê de Governança, “assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.” Por fim, à terceira camada, correspondente a esta Audin, é responsável por avaliar e validar a eficácia e eficiência dos controles implantados.

A CGEtno envia orientações às Unidades Descentralizadas para elaboração dos Planos, disponibiliza modelos e indica servidores para atuar como pontos focais ao longo da execução. Os pontos focais, além de assessorar no planejamento, também são responsáveis por analisar o mérito dos projetos apresentados por meio de diretrizes estabelecidas pela CGEtno e subsidiar a aprovação da autoridade máxima na liberação dos recursos.

Considerando o fluxo do processo pode-se inferir que os pontos de controle estão nas orientações para elaboração dos projetos, no trabalho de análise pelos pontos focais e na supervisão da autoridade que antecede a liberação dos recursos.

**Situação Encontrada**

Das análises realizadas acerca da gestão do processo de promoção ao etnodesenvolvimento, verificou-se falhas tais como:

- deficiência nas orientações expedidas com ausência da definição dos conceitos de etnodesenvolvimento, de parâmetros de preenchimento dos formulários e ausência de formulários para projetos individuais;
- ausência de parâmetros para conduzir as análises técnicas, resultando em análises sem menção à totalidade dos critérios a serem avaliados;
- ausência de publicação das regras que regem a designação e as atribuições dos pontos focais. As mesmas são atribuídas e delegadas diretamente pelo Coordenador-Geral; e
- aprovação, pelo Coordenador-Geral, de PAT mediante emissão de SPO, sem que conste a análise técnica do ponto focal.

Conclui-se, que o processo se torna ineficaz quando as análises não apresentam padrão e não contemplam todos os parâmetros necessários para avaliação do mérito, e não efetivo quando a autoridade máxima prescinde do ponto de controle instituído, nesse caso, o ponto focal.

**Causa**

Deficiências dos controles internos da gestão implementados nos processos de trabalho analisados pela Audin, que possibilitaram a ocorrência das fragilidades acima citadas.

**Consequências**

Depreende-se da situação identificada que a CGEtno não dispõe de sistemática para acompanhar e avaliar a sustentabilidade dos projetos de etnodesenvolvimento ao longo tempo e aferir os seus resultados e impactos. Sendo assim, o planejamento da unidade se submete à limitação orçamentária, sem considerar a real necessidade das comunidades indígenas, visto que não existem mecanismos para mapeá-la.

**6. RECOMENDAÇÃO:**

Reavaliação dos processos de trabalho relacionados aos projetos e atividades de etnodesenvolvimento objetivando o aprimoramento dos controles internos da gestão, com o intuito de mitigar as situações apresentadas no item 5 deste Relatório.

**7. CONCLUSÃO**

Concluiu-se que o processo de trabalho tem necessidade de aprimoramentos, pois os controles internos são insuficientes para garantir sua execução de maneira eficaz e efetiva.

Assim, considerando a recomendação do item 6 desse Relatório, a CGEtno deverá apresentar cronograma com as etapas, ações, responsáveis e prazos a esta Audin em até 60 dias, a contar da data de assinatura.

É o Relatório de Auditoria RA-017.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Sergio Ferreira Senna**  
Assistente Administrativo

*(assinado eletronicamente)*

**Brenda Senna Guimarães Ribeiro**  
Indigenista Especializada

*(assinado eletronicamente)*

**Cíntia Santos Sena**  
Indigenista Especializada

*(assinado eletronicamente)*

**Lorena Rodrigues Soares**  
Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Auditoria

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Auditor Chefe.

*(assinado eletronicamente)*

**Elaine Carvalho**  
Coordenadora de Auditoria

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*

**Celso de Vasconcelos**  
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Chefe de Serviço**, em 23/12/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Alves de Carvalho, Coordenador(a)**, em 23/12/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso de Vasconcelos, Auditor(a) Chefe**, em 23/12/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2734536** e o código CRC **A379B3DC**.